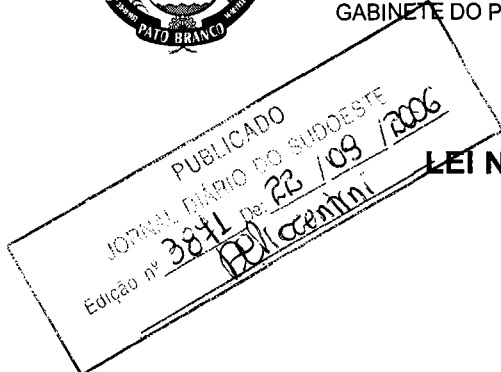




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.680, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

Altera o art. 1º da Lei nº 2.580, de 25 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a celebração de convênio com o **Clube Atlético Pato-branquense**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

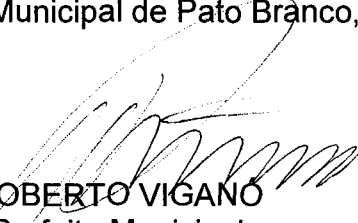
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.580, de 25 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a celebração de convênio com o Clube Atlético Pato-branquense, passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, com o **Clube Atlético Pato-branquense**, de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, necessários à manutenção e ao desenvolvimento da atividade desportiva do referido clube.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de setembro de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

